

Designação	Depósito a Prazo Empresas		
Condições de acesso	É obrigatório o cliente ter uma Conta à Ordem na Caixa de Crédito Agrícola de Torres Vedras		
Modalidade	Depósito a Prazo		
Prazo	Prazo de 91, 185 ou 365 dias, renovável por iguais períodos.		
Mobilização antecipada	No caso de mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento da vigência do depósito ocorrerá uma penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante desmobilizado no respectivo prazo. O cálculo dos juros é sobre o saldo diário disponível.		
Renovação	A renovação do depósito a prazo é automática por igual período de tempo, caso não exista qualquer indicação em contrário por parte do cliente. A taxa de juro assumida, na data de renovação, é a taxa em vigor no preçário.		
Moeda	Euro		
Montante	Montante mínimo: 250,00€		
Reforços	Não existe possibilidade de efectuar reforços.		
Taxa de remuneração		TANB	TANL
	Até 24.999,99	91	0,00
		185	0,01
		365	0,01
	De 25.000 até 49.999,99	91	0,00
		185	0,01
		365	0,01
	De 50.000 até 99.999,99	91	0,00
		185	0,01
		365	0,01
	De 100.000 até 149.999,99	91	0,00
		185	0,01
		365	0,01
De 150.000 até 199.999,99	91	0,00	
	185	0,01	
	365	0,02	
De 200.000 até 299.999,99	91	0,00	
	185	0,01	
	365	0,02	
De 300.000 até 399.999,99	91	0,00	
	185	0,01	
	365	0,02	
De 400.000 até 999.999,99	91	0,00	
	185	0,01	
	365	0,02	
Igual ou superior a 1.000.000,00	91	0,00	
	185	0,02	
	365	0,03	
Regime de capitalização	Não capitaliza juros		
Cálculo de juros	Os juros são calculados sobre o saldo diário disponível, base ACT/360. O arredondamento da taxa de juro é feito à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso, quando a 4ª casa decimal é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.		
Pagamento de juros	Os juros são liquidados na data de vencimento, por crédito automático em conta à ordem.		
Regime fiscal	Juros passíveis de IRC à taxa de 25%.		
Outras condições	Não aplicável.		
Garantia de capital	É garantida a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.		



Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00€ por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço http://www.fgd.bportugal.pt/.</p>
Instituição depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Sede: Rua Santos Bernardes, n.16 A, 2560-362 Torres Vedras – Telefone: 261 339 300 Fax: 261 339 339, www.ccamtv.pt
Validade das condições	Condições válidas para o próprio dia.